



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica para *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação e divulgação de: notas, avisos, editais de licitação, comunicados e demais matérias de interesse do IATER, em jornal de grande circulação regional*, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER.

1.2 A necessidade consiste na divulgação de matérias, originadas de procedimento licitatórios, em sítio eletrônico e, se houver, em jornal impresso de grande circulação, visando o cumprimento de determinações legais como condição indispensável para a eficácia da atividade finalística deste IATER.

1.3 A necessidade da contratação justifica-se pela obediência ao Princípio Constitucional da Publicidade. O artigo 37 da Constituição Federal estampa o princípio da publicidade, aplicável a todos os Poderes, em todos os níveis de governo. Em regra, os atos praticados pelos agentes administrativos não devem ser sigilosos.

1.4 A solução da necessidade mencionada atenderá aos princípios da publicidade, da transparência e da ampla concorrência dentro dos atos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação - CPL/IATER/RR, bem como o que determina as Leis nº 8.666/93 e 14.133/2021.

1.5 Dessa forma, o princípio da publicidade abrange toda atuação do Estado, motivo pelo qual esta publicidade se dá, não apenas sob o aspecto da divulgação oficial de seus atos, mas também propicia a toda população, o conhecimento da conduta interna de seus agentes. Busca-se, deste modo, manter a transparência, ou seja, deixar claro para a sociedade os comportamentos e as decisões tomadas pelos agentes da Administração Pública.

1.4 Com o advento tecnológico, os jornais impressos estão sendo substituídos pelas versões digitais, com diagramação adaptada e abas específicas para a publicação de editais e expedientes legais, podendo ser acessados de qualquer local e a qualquer tempo, ampliado a publicidade buscada.

1.5 Assim, justifica-se a referida contratação para que este Instituto possa dar legalidade aos seus atos administrativos, publicando-os em jornal de grande circulação local.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá atuar na área de jornal de grande circulação para a veiculação e divulgação, viabilizando as informações concernentes aos procedimento licitatórios, em jornais e sítios na internet, de acordo com as necessidade do Instituto de Assitencia e Extensão Rural - IATER:

2.2. A CONTRATADA deverá comprovar que serão veiculados os editais e demais matérias de interesse do IATER em sítios na internet ou jornal de grande alcance de visualizações da

população do Estado de Roraima, com tiragem diária, sendo amplamente acessado no meio empresarial e comercial e, subsequentemente, por qualquer cidadão interessado nas ações realizadas pela Administração Pública para aquisição de bens e contratação de serviços.

2.3. A CONTRATADA, ainda, deve seguir todas as normas constantes no *Capítulo VI - DA HABILITAÇÃO* da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. É necessário que a CONTRATADA demonstre devida relevância no quantitativo de acessos atingidos por seu sítio eletrônico, denotando assim, sua abrangência e seu alcance dentro do Estado de Roraima, pois quanto mais acessos, há mais vantajosidade para a Administração Pública em relação a competitividade, para atender a atividade fim deste IATER.

2.5. A CONTRATADA deverá, em seu sítio eletrônico, apresentar espaço reservado aos interesses das Ações Governamentais separadamente dos demais assuntos veiculados no sítio, de forma ineditorial, ficando acessível, em caráter permanente, para consultas futuras.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foi verificada, através da rede mundial de computadores, a existência de empresas do ramo jornalístico com divulgação de avisos de editais e demais matérias, caracterizando-se assim, que este serviço não possui restrição de mercado;

3.2. Foi verificado também, pela tipicidade desta prestação de serviço, que não há outras alternativas além da contratação de empresa especializada com jornal diário de grande circulação para a veiculação e divulgação de matérias em sítio eletrônico e, se houver, em jornal impresso, que atenda o *item 1* deste Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Embora haja a obrigatoriedade de divulgar as matérias originadas de procedimentos licitatórios, por força do disposto no art. 54, § 1º da Lei nº 14.133, o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia (impresso), sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação, e, considerando ainda que, nos últimos anos, por razões econômicas, ambientais, inovadoras, de transformação digital ou de outra natureza, diversos jornais migraram para plataformas eletrônicas, com a consequente descontinuidade das suas versões em suporte físico (papel), inclusive os Diários Oficiais da União e do Estado de Roraima passaram a ser exclusivamente eletrônico e publicados em seus devidos sítios eletrônicos da Imprensa Nacional e Oficial, respectivamente.

4.2. A solução deverá ser a contratação de empresa especializada com jornal diário de grande circulação para a veiculação e divulgação de avisos de editais e demais matérias de interesse do IATER, em sítio eletrônico e, se houver, em jornal impresso, seguindo as seguintes especificações:

4.2.1. As edições deverão ser diárias e disponibilizadas ao público em geral, através de plataformas eletrônicas organizadas e mantidas pela empresa jornalística, que possibilitem a eventual impressão pelo interessado, e desde que o jornal eletrônico ou digital contenha, cumulativamente, o nome, o número da edição e a data da publicação.

4.2.2. As matérias deverão ser veiculadas em espaço específico dentro do periódico reservado a editais, ineditoriais ou caderno de classificados, matérias estas de interesse do IATER, tais como Avisos e Resultados de Licitações, Comunicados, Editais, Extratos, Sínteses de Ata e outros congêneres que se fizerem necessários, em dimensões adequadas, com legibilidade aceitável, sendo estas originadas de documento *MS Word*, no formato da fonte *Times New Roman*, tamanho 10.

4.2.3. A prestação dos serviços de divulgação será de caráter contínuo para a CONTRATANTE, ou seja, fazem parte dos serviços auxiliares, necessários e essenciais ao bom desempenho de suas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação estender-se-á por mais de um exercício financeiro;

4.2.4. A veiculação das matérias deverá ser efetuada imediatamente no próximo dia útil à data da solicitação, que ocorrerá mediante envio de e-mail, respeitando o horário de fechamento da edição

do jornal, que deverá ser informado pela CONTRATADA;

4.2.5. As solicitações serão efetuadas precipuamente de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente do IATER, mas não veda a possibilidade de ocorrerem pedidos durante fins de semana, inclusive feriados, observando sempre o disposto no *subitem 4.2.4.*;

4.2.6. Os extratos veiculados com alguma incorreção, erro material ou de formatação, originados pela CONTRATADA deverão ser republicados às suas expensas, no dia útil posterior à data da comunicação, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.2.7. Estará vedada a republicação de matérias em datas posteriores ao já demandado normalmente pela solicitação da CONTRATANTE, salvo o disposto no subitem 4.2.6;

4.2.8. As matérias a serem divulgadas serão enviadas pelo IATER já em seu texto final, cabendo à contratada apenas a simples formatação com fins de sua adequação ao dimensionamento do periódico, não sendo admitida qualquer alteração em seu texto;

4.2.9. Os serviços serão considerados prestados somente após a verificação da conformidade entre a matéria veiculada com a solicitada pela CONTRATANTE;

4.2.10. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA os e-mails dos setores competentes para realizarem as solicitações e demais ações pertinentes;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	CM/COL MÊS	QUANT. 12 MESES	PUBLICAÇÃO 12 MESES
01	Contratação de empresa especializada, com jornal diário de grande circulação, para prestação de serviços de veiculação e divulgação de matérias em sítio eletrônico e, se houver, em jornal impresso, de grande acesso entre os usuários do Estado de Roraima.	cm/col	200 cm/col	2.400 cm/col	100

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo total da contratação será de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais) calculado com base no **Quadro 2- Da Planilha de Pesquisa de Preços** contido na Justificativa IATER/PRESI/CCOT (9231271).

7. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Não aplicável, considerando a especificidade do objeto, por tratar da prestação de uma única forma de serviço, em caráter contínuo.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. O presente objeto não guarda correlação com nenhuma contratação vigente do IATER.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A referida ação está prevista no Plano de Contratações Anual - 2023.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a referida contratação, pretende-se cumprir do *princípio da publicidade* prevista no Art.37 da Constituição Federal, e Art. 5º, da lei nº 14.133/2021.

10.2. Sanar a necessidade, a fim de promover a devida divulgação e transparência aos processos licitatórios abertos e em tramitação na CPL/IATER, além dos demais atos administrativos que necessitem da devida publicidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Será designado um servidor para fiscalização, e um servidor para gestão contratual, adotando assim, todas as providências cabíveis para a celebração do Contrato por este IATER.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O objeto ora mencionado não apresenta impactos ambientais na contratação e na execução, portanto, não há exigência de buscas de medidas de tratamento para sanar riscos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE

13.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto na Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO. Uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

13.2. Sendo assim, apenas a empresa EDITORA BOA VISTA LTDA- EPP (Jornal Folha de Boa Vista), CNPJ: 04.653.101/0001-12, apresenta solução satisfatória para esta IATER.

Elaborado por:

(assinatura eletrônica)

LEVÍNIO THIAGO GOMES SALES

Chefe do Núcleo de Administração

Portaria nº 3/IATER/PRESI/GAB/PUB de 10 de Janeiro de 2023

NA/DIRAF/IATER

DE ACORDO

(assinatura eletrônica)

ESDRAS LEITE DE SOUZA

Diretor Administrativo Financeiro IATER

Portaria nº 2/IATER/PRESI de 10 de Janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Esdras Leite de Souza, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 11/07/2023, às 11:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Levinio Thiago Gomes Sales, Chefe de Núcleo**, em 11/07/2023, às 11:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9297818** e o código CRC **0C9768FF**.